

Lei Municipal nº 602 de 2023.

CERTIDAO

Certifico, que o (a) presente PONTOFÉRIO
foi publicado (a) nos Termos do Art. 97
Inciso Alínea 'B' da Constituição Estadual
combinado com o Art. 85 da Lei Orgânica
Municipal, nesta data.

Lagoa do Ouro : 01 / 06 / 2023


Secretaria de Administração

Institui e inclui no Calendário de
Eventos e Festas do Município de
Lagoa do Ouro no Distrito de Igapó o
dia da Festa de São Pedro dia 29 de
Junho

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Lagoa do Ouro, votou e aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída e incluída no Calendário Oficial de Eventos e Festas do Município, de Lagoa do Ouro, o dia da Festa de São Pedro, a ser comemorado anualmente no dia de São Pedro do mês de junho dia 29. no Distrito de Igapó.

Parágrafo único: Os organizadores da " Festa de São Pedro de Igapó" tornará pública, com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias, a programação das festividades.

Art.2º. Para a consecução dos objetivos desta Lei as instituições públicas privadas e religiosas poderão estabelecer parceiras com o objetivo de oferecer suporte logístico no apoio para a programação e realização da Festa de São Pedro do Distrito de Igapó observando-se, para tanto os aspectos de tradição de história e de cultura do município.

Art.3º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contidas no calendário de festividades do Município a respeito do dia de comemoração da Festa de São Pedro no Distrito de Igapó.

Lagoa do Ouro, 01º de junho de 2023.


EDSON LOPES CAVALCANTE

Prefeito

